ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2025.

ÓRGÃO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para contratação **LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DESTINADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PIUM - TO.**

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 aquisição se justifica pela necessidade do município não dispor desses veículos sem a qual as atividades que necessitam da utilização dos referidos para serem desenvolvidas poderão ser prejudicadas

2.2 A contratação será efetuada por meio de pregão presencial, julgada pelo menor preço mensal, sendo que o procedimento permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas da secretaria participante, salva guardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório.

2.3. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão

03 – ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Prefeitura

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviço.
5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 866/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser Licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para os itens.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	12	MENSAL	**Caminhão CAÇAMBA TRUK, com equipamentos. com Motorista, encargos e manutenção por contas da contratada. Combustível por conta do Contratante, com ate 15 anos de uso.**		
02	500	DIARIA	**Caminhão CAÇAMBA TRUK, com equipamentos. com Motorista, encargos e manutenção por contas da contratada. Combustível por conta do Contratante, com até 15 anos de uso**		
03	12	MENSAL	**Caminhão CARGA SECA TRUCK, com equipamentos. com Motorista, encargos e manutenção por contas da contratada. Combustível por conta do Contratante, com até 15 anos de uso**		
04	500	DIARIA	**Caminhão CARGA SECA TRUCK, com equipamentos. com Motorista, encargos e manutenção por contas da contratada. Combustível**		

			por conta do Contratante, com ate 15 anos de uso		
05	12	MENSAL	**Caminhão BAÚ, com motorista, com equipamentos. com Motorista, encargos e manutenção por contas da contratada. Combustível por conta do Contratante, com ate 15 anos de uso**		
06	12	MENSAL	**CAMINHONETE PICK-UP, 4 PORTAS, COM NO MXIMO 3 ANOS DE USO, com motorista, Combustível diesel por conta do Contratante**		
07	12	MENSAL	**PICAP, 2 PORTAS, COM NO MXIMO 3 ANOS DE USO, com motorista, Combustível por conta do Contratante**		
08	500	DIARIAS	**CAMINHONETE PICK-UP, 4 PORTAS, COM NO MXIMO 3 ANOS DE USO, com motorista, Combustível diesel por conta do Contratante**		
09	500	DIARIAS	**PICAP, 2 PORTAS, COM NO MXIMO 3 ANOS DE USO, com motorista, Combustível por conta do Contratante**		
10	700	HRS	**PÁ CARREGADEIRA, Manutenção e Operador por conta do Contratado, combustivel por conta contratante**		

07 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Portanto, o processo será realizado para preço mensal, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços conforme item 1.2.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento de credenciamento em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 O processo será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium – TO, 05 de agosto de 2025

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal